



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 435/93, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1993

Altera redação do inciso
II, artigo 6º, da Lei Municipal nº
407/92, de 04/12/92, que estima a re
ceita e fixa a despesa para 1993, do
Município de Tabuleiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sancio
no e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado
a:

I -

II - Abrir créditos suplementares, até o limite
de 100% (cem por cento), do total da despesa fixada nesta
Lei, com a finalidade de reforçar as dotações, utilizando como
fonte de recursos compensatórios as que decorrem da aplicação
do parágrafo 1º e seus incisos, do artigo 43, da Lei Federal
nº 4.320/64, de 17.03.64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu
blicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1993.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
em 03 de novembro de 1993.

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte


NESTOR NOGUEIRA DE VASCONCELOS
Prefeito

Desenvolvimento com Integração